



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

PROJETO DE LEI Nº 039/2024

ENTRADA À MESA

Em: 25 JUN 2024

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do exercício de 2024, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), sob a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	07.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	104	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ABRANGENTE	
Ação	2833	GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa		Descrição	Fonte de Recurso
			Valor
339036		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.500.000.000
			R\$ 1.000,00
3390.39		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	1.500.000.000
			R\$ 65.000,00
TOTAL			R\$ 66.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, desta Lei, são provenientes anulação parcial de dotação orçamentaria, conforme discriminado abaixo, em conformidade com o artigo 43 Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

DESPESA (FICHA)	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
204	07.001.08.244.104.2833 339030 -- Material de consumo	1.500.000.0000	R\$ 66.000,00
TOTAL			R\$ 66.000,00

Art 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 25 de junho de 2024.

MOACIR MARTINS DA
COSTA JUNIOR
03650350688

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito

Dr. Marcelo Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município

OAB/MG 39.497



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

MENSAGEM Nº 043/2024.

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para submeter a esta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 039/2024, que **"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Durante a implementação dos programas de trabalho podem ocorrer situações ou fatos não previstos na fase de elaboração da peça orçamentária e que exigem a atuação do Poder Público, que necessita então de autorização legislativa para fazer as adequações necessárias no Orçamento.

Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado o dispositivo legal denominado "crédito adicional", previsto no artigo 40 e o crédito adicional classificado "especial", previsto no inciso II, do artigo 41, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Considerando a necessidade da inclusão de elementos de despesa na rubrica orçamentária para possibilitar a execução das Emendas Parlamentares Impositivas nº 188-C/2023, nº 200-C/2023 e nº 208-C/2023, dos recursos destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, objetivando custear insumos, investimentos e reformas dos espaços do Programa Capacita Neves - Casa da Mulher Nevensense, região de Justinópolis, apresento o projeto em comento.

Ante ao exposto, são essas as principais considerações que justificam a apresentação do presente Projeto, e certo da merecida atenção dos nobres Vereadores, comungando do mesmo entendimento quanto à relevância da matéria, espera o Poder Executivo, receber desta respeitável Casa Legislativa, a necessária aprovação deste Projeto de Lei.

Oportunamente, valho-me para reafirmar a Vossa Excelência e a seus pares, meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves/MG, 25 de Junho de 2024.

MOACIR MARTINS DA
COSTA JUNIOR
03650350688

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Dr. Marcelo Fonseca da Silva
Procurador-Geral do Município
DAB/MG 59.497